



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XIII/2023

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE DE FÁRMACIA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **ATENDENTE DE FÁRMACIA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições de Atendente de Farmácia especificadas na Lei Municipal nº 1.830 de 12/09/2023 e Técnico em Saúde Bucal na Lei Municipal nº 1.829 de 12 de setembro de 2023.

**2.2.** A carga horária semanal será de 44 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições poderão ser feitas **somente online**, da **00h01h do dia 25 de setembro de 2023 até às 23h59h do dia 30 de setembro de 2023**, através dos Links:

**Atendente de Farmácia:**

[https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=5&g\\_id\\_assunto=16803](https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=5&g_id_assunto=16803)

**Técnico em Saúde Bucal:**

[https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=5&g\\_id\\_assunto=42739](https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=5&g_id_assunto=42739)

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

### 4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

**4.1. Requisito para a função de Atendente de Farmácia:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

**4.2. Requisito para a função de Técnico em Saúde Bucal:**

- a) Instrução: Ensino médio completo;
- b) Curso Técnico em Saúde Bucal;
- c) Idade: mínima de 18 anos;
- d) Comprovante de Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal com Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

**4.3.** Geral: Carga horária semanal de 44 horas.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

#### **5.1. Atendente de Farmácia**

**5.1.1.** RG;

**5.1.2.** Comprovante de escolaridade;

**5.1.3.** Comprovante de Curso de Atendente de farmácia ou Cursando Ensino Superior na Área. (requisito para pontuação);

**5.1.4.** Comprovante de Participação em atividades de atualização na área de saúde: cursos, congressos, fóruns, simpósios, etc. (requisito para pontuação);

**5.1.5.** Comprovante de Experiência Profissional como Atendente de Farmácia. (requisito para pontuação).

#### **5.2. Técnico em Saúde Bucal**

**5.2.1.** Comprovante de Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal com Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

**5.2.2.** RG;

**5.2.3.** Comprovante de escolaridade;

**5.2.4.** Graduação em qualquer área (requisito para pontuação);

**5.2.5.** Participação em atividades de atualização na área de saúde bucal: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (requisito para pontuação);

**5.2.6.** Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (requisito para pontuação).

### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**6.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

### **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**7.1.** O currículo profissional deverá ser anexado online, pelo candidato junto à inscrição.

**7.2.** A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

| <b>ATENDENTE DE FARMÁCIA</b> |   | Unidade   | Pontuação  |
|------------------------------|---|---|------------|
|                              | GRADUAÇÃO – score máximo 2 pontos   |   |            |
|                              | Curso de Atendente de farmácia ou Cursando Ensino Superior na Área.   | 2,0 pontos  | 2,0 pontos |
|                              | Participação em atividades de atualização na área de saúde: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 20 horas, perfazendo score máximo de 4 pontos, validade dos certificados últimos 5 anos) | 0,5 ponto a cada 20 horas   | 4,0 pontos |
|                              | Experiência Profissional como Atendente de Farmácia - (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 4 pontos).  | 0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação na área de Atendente de farmácia | 4,0 pontos |
| <b>TOTALIZANDO</b>           |   | <b>10 PONTOS</b>  |            |

| <b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b> |  | Unidade   | Pontuação  |
|-------------------------------|--|---|------------|
|                               | GRADUAÇÃO – score máximo 2 pontos  |   |            |
|                               | Graduação em qualquer área   | 2,0 pontos  | 2,0 pontos |
|                               | Participação em atividades de atualização na área de saúde bucal: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 10 horas, perfazendo score máximo de 3 pontos, validade dos certificados últimos 5 anos). | 0,5 ponto a cada 25 horas   | 3,0 pontos |
|                               | Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).  | 0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação na área de saúde bucal | 5,0 pontos |
| <b>TOTALIZANDO</b>            |  | <b>10 PONTOS</b>  |            |

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **9. RECURSOS**

**9.1.** Da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 02 (dois) dias úteis.

**9.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

**9.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**10.1.2.** Sorteio.

### **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

**12.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.3.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **21 de setembro de 2024**.

**12.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 22 de setembro de 2023.

MARCIA ROSANE  
TEDESCO DE  
OLIVEIRA:34569324053

Assinado de forma digital por  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE  
OLIVEIRA:34569324053  
Dados: 2023.09.21 15:40:31 -03'00'

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 22/09/2023  
RETIRADO EM Quelem Santos  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes  
Assistente Administrativo  
MAT. 3129-1



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**  
**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_,  
constante no Edital nº \_\_\_\_/2023 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de  
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município  
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, para  
concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_ apresento  
recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição  
 Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato